CONTRATO N° 79/2021
REF. PROC 00045.005605/2021-15

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 FMS-SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

CONTRATO EM QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MASTER COMERCIAL EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICOS EM CADA LATERAL, TRIPLA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE POLIPROPILENO (NÃO TECIDO), COM PREGA, COM CLIPNASAL, COMPOSTO POR CAMADA INTERNA FILTRANTE E QUE ASSEGURE A ABSORÇÃO EFICIENTE, EMBALADA EM PACOTES OU CAIXAS COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **MASTER COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob Nº 26.484.825/0001-12,** localizada na Avenida Epiacaúba, QD-15, Lt-01, Bairro Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia - GO. CEP: 74.934-575**,** neste ato representado por seu Sócio-Presidente, **CARLITO SILVA JÚNIOR,** RG nº 4221598 DGPC/GO, CPF Nº 067.141.461-59; Telefone/Fax: (62) 3434-0915, e-mail: mastercomercialltda@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para o **fornecimento** de máscara Cirúrgica descartável, com elásticos em cada lateral, tripla, atóxica, hipoalergênica, retangular, confeccionada em fibras de polipropileno (não tecido), com prega, com clipnasal, composto por camada interna filtrante e que assegure a absorção eficiente, embalada em pacotes ou caixas com no máximo 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, validade e número de lote, conforme o Pregão nº 004/2021 –GEAFH-DAE-FMS, Decreto Municipal Nº 15.609 de 07.01.2016, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23.01.2013 e 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto nº 13.405 de 16/07/2013, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o REGISTRO DE PREÇOS de máscara Cirúrgica descartável, com elásticos em cada lateral, tripla, atóxica, hipoalergênica, retangular, confeccionada em fibras de polipropileno (não tecido), com prega, com clipnasal, composto por camada interna filtrante e que assegure a absorção eficiente, embalada em pacotes ou caixas com no máximo 100 unidades, constando externamente dados de identificação.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

1.2.1.Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

LOTE I – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total R$
01	Máscara Cirúrgica descartável, com elásticos em cada lateral, tripla, atóxica, hipoalergênica, retangular, confeccionada em fibras de polipropileno (não tecido), com prega, com clipnasal, composto por camada interna filtrante e que assegure a absorção eficiente. **Embalagem: embalada em pacotes ou caixas com no máximo 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, validade e número de lote.** **MARCA:** Nacional Descartáveis **MODELO:** Máscara Tripla Camada	UND	6.080.000	R$ 0,2399	R$ 1.458.592,00
Valor total R$ 1.458.592,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais)					

LOTE II – COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total R$
01	Máscara Cirúrgica descartável, **com elásticos** em cada lateral, tripla, atóxica, hipoalergênica, retangular, confeccionada em fibras de polipropileno (não tecido), com prega, com clipnasal, composto por camada interna filtrante e que assegure a absorção eficiente. **Embalagem: embalada em pacotes ou caixas com no máximo 100 unidades, constando**	UND	1.520.000	R$ 0,2399	R$ 364.648,00

	externamente dados de identificação, procedência, validade e número de lote. **MARCA:** Nacional Descartáveis **MODELO:** Máscara Tripla Camada				
Valor Total R$ 364.648,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais)					

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (COTA PRINCIPAL + COTA RESERVADA) ADJUDICADO À EMPRESA É DE R$ 1.823.240,00 (Um milhão, oitocentos e vinte e três mil e duzentos e quarenta reais).

1.2. A aquisição do material da COTA RESERVADA terá prioridade, conforme disposto no Decreto Federal n° 8.538/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/ 2021 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 1.823.240,00 (um milhão oitocentos e vinte e três mil e duzentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

4.1. Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são:

Dotação orçamentária 2021 e Fonte de Recursos informadas, conforme Portaria MF/STN nº 448/2002 e Instrução Normativa TCE/PI Nº 06/2020, respectivamente.
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Fonte: 213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais).
Fonte: 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais).

4.2.O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes.

4.3.A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.5. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, CONDIÇÕES, FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:
Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da FMS e emissão de ordem de fornecimento / empenho, como especificado a seguir:
6.1.A autorização de fornecimento / emissão do documento de empenho e entrega do mesmos ao fornecedor será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde a partir das solicitações da Gerências solicitantes, cabendo à administração superior da FMS todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando conforme instrumentos cabíveis, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
6.2.A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento / Empenho.
6.3. O local de entrega do objeto deverá ser feita conforme empenho nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço conforme segue), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento:
6.4.GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br.
6.5. GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com.
6.6.O objeto será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências deste Contrato.
6.7.Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante ou de transportadora contratada responsável pela entrega.
6.8.Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
6.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.8.2.Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.8.3.Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, seja por avarias ou outros motivos, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.8.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6.8.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
6.9.O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante entrada no sistema informatizado e Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10.Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.
6.11.Os materiais deverão ser entregues separados por nota fiscal, lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
6.12.Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade acima preconizados, o setor solicitante deverá ser consultado prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos produtos que poderão ser recebidos caso não tragam prejuízos a administração pública.
6.13.O Transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de boas práticas de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Os veículos utilizados para entrega dos produtos devem ser adequados quanto à compatibilidade de cargas (principalmente entre produtos saneantes, tóxicos, químicos e alimentos), temperatura, higiene e limpeza. Em se tratano de produtos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas. Na arrumação do baú dos veículos, os volumes devem estar protegidos (módulo de armazenagem, gaiola, unitização) e o aspecto interno deve estar em boas condições gerais de higiene. Sempre considerar o empilhamento máximo dos volumes, respeitando os espaços físicos entre as caixas.
6.14.O atesto da nota fiscal será realizado somente após todas as exigências constantes neste instrumento serem observadas e a entrada dos produtos ser efetuada no sistema informatizado das gerências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1.São obrigações do Contratante: proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado; comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas; providenciar o pagamento à Contratada no devido prazo fixado neste contrato.

CLÁSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1.A Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga; substituir por outro equipamento de iguais ou melhores condições, durante o período da garantia, aquele que apresente constantes defeitos sem ônus para FMS; todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; caso a Contratada se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1.Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1.O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.

10.2.A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.
10.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
10.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;
10.3.2. Cópia legível do empenho.
10.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.
10.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
10.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
10.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
10.4.Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. Br / teresinense digital/ peticionamento- eletronico/
10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
10.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
10.8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.
10.9.Serão pagos os materiais de consumo efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.
10.10. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.
10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratpórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \frac{I = (6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

11.1.Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, só podendo ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009.

11.3.Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.5.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1.A execução do fornecimento de máscara Cirúrgica descartável, com elásticos em cada lateral, tripla, atóxica, hipoalergênica, retangular, confeccionada em fibras de polipropileno (não tecido), com prega, com clipnasal, composto por camada interna filtrante e que assegure a absorção eficiente, embalada em pacotes ou caixas com no máximo 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, validade e número de lote, será sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Administração sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1.No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

13.2.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3.Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 **São hipóteses que autorizam a rescisão do contrato administrativo**:

14.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
14.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
14.1.3 Lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
14.1.4 Atraso injustificado no início dos serviços;
14.1.5 A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;
14.1.6 A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não admitido previamente pela Contratante;
14.1.7 Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
14.1.8 Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
14.1.9 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
14.1.10 Dissolução da sociedade Contratada;
14.1.11 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;
14.1.12 Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
14.1.13 Supressão dos serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
14.1.14 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
14.1.15 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, em razão da execução do objeto do(a) Contrato(a), ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao(a) Contratado(a), o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
14.1.16 Não liberação, pela Contratante, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao(a) Contratado(a) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
14.1.17 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;
14.1.18 Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
14.2 A rescisão se dará:
14.2.1 Administrativamente**, no caso das alíneas 14.1.1. a 14.1.12. e 14.1.18.;**
14.2.2 Amigavelmente **pelas partes**;
14.2.3 Judicialmente**, nos termos da legislação**.
14.3A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
14.4 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, previstos nos subitens 14.1.12. a 14.1.18., desta cláusula, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

14.4.1 Devolução da garantia prestada;
14.4.2 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
14.4.3 Pagamento do custo de desmobilização.
14.5A rescisão administrativa elencadas no subitem 14.1.1. desta cláusula poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
14.5.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;
14.5.2 Ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
14.5.3 Execução de garantia contratual, para ressarcimento a Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
14.5.4 Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.
14.6 A aplicação das medidas previstas nos subitens 14.5.1. e 14.5.2. do subitem anterior fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade às obras e/ou serviços por execução direta ou indireta.
14.7 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Contratante, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e/ou serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
14.8 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
14.9 **Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
15.1.3 Fraudar na execução do contrato;
15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.5 Cometer fraude fiscal;
15.1.6 Não mantiver a proposta.
15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
15.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de20% (vinte por cento);
15.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.2.3 1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
15.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
15.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
15.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
15.2.8 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação/contrato;
15.2.9 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO
16.1. Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a proposta de preços e Anexos apresentados pela CONTRATADA no processo licitatório, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
18.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas no Contrato, neste Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.
18.2. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO
19.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste certame é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina (PI), 07 de junho de 2021.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

CARLITO SILVA JUNIOR:06714146159
Assinado de forma digital por CARLITO SILVA JUNIOR:06714146159
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=11735236000192, ou=Certificado PF A1, cn=CARLITO SILVA JUNIOR:06714146159
Dados: 2021.06.04 15:44:53 -03'00'

CARLITO SILVA JÚNIOR
MASTER COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG_____ CPF_____

Lídia Maria de Carvalho Gonçalves Alves Paiva Dias
CPF: 421.046.613-15
Chefe de Gerência Executiva

RG_____ CPF_____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.005605/2021-15; **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: MASTER COMERCIAL EIRELI; CNPJ Nº 26.484.825/0001-12; OBJETO: FORNECIMENTO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICOS EM CADA LATERAL, TRIPLA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE POLIPROPILENO (NÃO TECIDO), COM PREGA, COM CLIPNASAL, COMPOSTO POR CAMADA INTERNA FILTRANTE E QUE ASSEGURE A ABSORÇÃO EFICIENTE, EMBALADA EM PACOTES OU CAIXAS COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.. VALOR TOTAL R$ 1.823.240,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS); REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 E SRP N° 047/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nª 8.666/93; DATA DE ASSINATURA:** 07/06/**2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: CARLITO SILVA JÚNIOR.**

pela dispensa do Chamamento Público, em respeito a Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 16.802/17 e aos Princípios que regem a Administração Pública, bem como ao cumprimento de todas as diretrizes e instrumentos legais em epígrafe, em que pese a continuidade do Serviço de Atendimento integral a mulher e suas crianças: Amor de Tia e a sua importância para o Município de Teresina no enfrentamento a violência e no empoderamento econômico e social da mulher, entendendo que a parceria firmada com a Entidade da Sociedade Civil dar-se por meio do Termo de Colaboração.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 56/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021. Dispõe sobre licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora CLEIDIANE CARVALHO MACHADO, matrícula nº 75726, Auxiliar de Serviços, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 03/03/2021 até 04/03/2024, conforme solicitado no processo 00045.003397/2021-73. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos retroativo a 03/03/2021. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 057/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021. Dispõe sobre licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor LUÍS RODRIGUES DE SENA NETO, matrícula nº 83229, Técnico em Patologia Clínica, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 24/02/2021 até 24/02/2023, conforme solicitado no processo 00045.004915/2021-21. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos retroativo a 24/02/2021. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 202/2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, RESOLVE:I. Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimentos de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. MARIA HELENA MARCELA GOMES CALAND; CPF: 054.054.483-38; UBS DOIS IRMÃOS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito. Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Processo nº 00045.021740/2021-94.

PORTARIA Nº 204/2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, RESOLVE:I. Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimentos de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. BRUNA BARBOSA DE ABREU; CPF: 064.791.933-85; Unidade Básica De Saúde de Diocina de S. Lima Neta-Parque Piauí. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito. Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Processo nº 00045.008499/2021-59.

PORTARIA Nº 205/2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021 – Aplica penalidade de advertência à empresa que especifica.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o conteúdo do Processo administrativo nº 00045.012736/2020-26, no qual consta o atraso na entrega; CONSIDERANDO o PARECER AJU/FMS SEI nº 1970518 e a Decisão Administrativa;CONSIDERANDO as disposições previstas na Portaria da FMS nº 123/2021, que trata sobre normas de procedimento interno para a aplicação de penalidades administrativas aos licitantes e contratantes que cometam infrações em processos licitatórios, ou particulares inadimplentes com obrigações perante a FMS, bem como o disposto nos artigos 66, 77 e 87, I da Lei nº. 8.666/1993:RESOLVE:Art. 1º APLICAR à empresa MEDPLUS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.401.085/0001-36, com fulcro nos artigos 66, 77 e 87, I da Lei nº. 8.666/1993: II – Advertência, com fundamento no disposto no Art. 22, alínea "a", da Portaria da FMS nº 123/2019, bem como no art. 87, I e §2º, da Lei 8.666/1993;Art. 2º. Conceder, em atendimento ao Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, o direito ao Recurso previsto pelo inciso I do Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, que deverá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta Portaria. Art. 3º. Esta portaria não será publicada no Diário Oficial do Município de Teresina, bastando apenas a comunicação formal da fornecedora infratora, conforme prever o Art. 47 da Portaria da FMS nº 123/2019.Dê-se ciência e cumpra-se ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 209/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, RESOLVE:I. Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimentos de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. DARCILENA FLÁVIA LIBÂNIO DE MESQUITA; CPF: 026.289.003-86; CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito. Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Processo nº 00045.021367/2021-77.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 118/2020. REF. PROCESSO Nº 00045.005616/2021-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ Nº 61.198.164/0001-60; OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADO A PARTIR DE 22/07/2021, TENDO COMO TERMO FINAL 22/01/2022; DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO DE ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: LUCIANO ALVES DA CUNHA JUNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.005605/2021-15; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: MASTER COMERCIAL EIRELI; CNPJ Nº 26.484.825/0001-12; OBJETO: FORNECIMENTO DE MÁSCARA CIRÚRGICA

DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICOS EM CADA LATERAL, TRIPLA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE POLIPROPILENO (NÃO TECIDO), COM PREGA, COM CLIPNASAL, COMPOSTO POR CAMADA INTERNA FILTRANTE E QUE ASSEGURE A ABSORÇÃO EFICIENTE, EMBALADA EM PACOTES OU CAIXAS COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE., VALOR TOTAL R$ 1.823.240,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS); REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 E SRP Nº 047/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: CARLITO SILVA JÚNIOR.

Fundação Wall Ferraz

EXTRATO DA QUINTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/FWF. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.367 de 01 de janeiro 2021 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do edital nº 001/2021, torna público a convocação dos candidatos aprovados, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz - FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerência Pedagógica e de Capacitação, na Fundação Wall Ferraz com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900, centro, nesta Capital, nos dias 08 e 09 de junho do corrente ano, para apresentar e entregar os documentos constantes no Anexo I deste Edital. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 07 de Junho de 2021. Maykon Silva Oliveira - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF. Nº/ DE ORD/CONVOCADOS/ÁREA/CURSO/PONTUAÇÃO:

Nº DE ORD.	CONVOCADOS	AREA	CURSO	PONTUAÇÃO
01	Sayonara Tatiana Medeiros	Alimentação	Doces de Festas	10,0
02	Bianca Anne Mendes de Brito	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idoso (Conhecimentos Específicos no Curso Oficina de Cuidador de Idoso)	16,0
03	Adalgisa Teofilo Silva	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idoso (Conhecimento Específico no Curso / Oficina de Cuidador de Idoso)	16,0
04	Eva Araujo Lima	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idoso (Conhecimento Específico no Curso / Oficina de Cuidador de Idoso)	16,0
05	Antonio Filho Alves Rodrigues	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idoso (Conhecimento Específico no Curso / Oficina de Cuidador de Idoso)	15,0
06	Neusenildes Sena de Oliveira Chaves	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idoso (Conhecimentos Específicos no Curso / Oficina de Cuidador de Idoso)	15,0
07	Felipe Natral Lima Nunes	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idoso (Conhecimento Específico no Curso / Oficina de Cuidador de Idoso)	13,0
08	Cristiane Andrade da Costa	Artesanato	Arte e Decoração com Balões	7,0
09	Maria Jolene da Silva Ribeiro	Artesanato	Arte e Decoração com Balões	7,0
10	Ana Maria Alves Pinheiro	Artesanato	Pintura em Tecido	8,0
11	Ana Carolina da Cruz Menezes	Artesanato	Pintura em Tecido	7,0
12	Francisleia de Sousa Rocha	Confecção Têxtil	Confecção do Vestuário (Corte e Costura e Modelagem)	18,0
13	Ronaldo Perfeito Mota	Confecção Têxtil	Confecção do Vestuário (Corte e Costura e Modelagem)	18,0
14	Luciliene Rodrigues da Silva	Confecção Têxtil	Confecção do Vestuário (Corte e Costura e Modelagem)	18,0
15	Antonia Maria de Abreu Sepulvedra Caldeira	Gestão e Negócios	Assistente Administrativo	22,0
16	Yago Pedro Mendes Pires Veras	Idiomas	Libras (Linguagem Brasileira de Sinais)	19,0
17	Lindalva Coimbra Soares Alencar	Idiomas	Libras (Linguagem Brasileira de Sinais)	18,0
18	Adelson Dias Cardoso	Informática / Eletrônica	Conserto e Manutenção de Celulares	10,0
19	Marcelo da Silva Ferreira	Informática / Eletrônica	Operador de Microcomputador	15,0
20	Jose de Ribamar Soares Miranda	Infraestrutura	Agente de Portaria	15,0
21	Marcos Andre Pereira de Sousa	Infraestrutura	Agente de Portaria	8,0
22	Maurea Ana Oliveira Farias	Formação Sociopreficional	Todos os Cursos (Modulo de Formação Sociopreficional)	16,0
23	Flavia Rosa de Sepulvida Vieira	Formação Sociopreficional	Todos os Cursos (Modulo de Formação Sociopreficional)	16,0
24	Luciano Henrique Alves	Formação Sociopreficional	Todos os Cursos (Modulo de Formação Sociopreficional)	15,0
25	Vera Lucena Barbosa de Brito	Formação Sociopreficional	Todos os Cursos (Modulo de Formação Sociopreficional)	15,0
26	Irenildes Alves de França Souza	Formação Sociopreficional	Todos os Cursos (Modulo de Formação Sociopreficional)	14,0
27	Weslleyson Carlos Lima da Silva	Formação Sociopreficional	Todos os Cursos (Modulo de Formação Sociopreficional)	13,0
28	Kathia Amorim dos Santos	Formação Sociopreficional	Todos os Cursos (Modulo de Formação Sociopreficional)	13,0
29	Erica Nayana Pereira Freitas	Formação Sociopreficional	Todos os Cursos (Modulo de Formação Sociopreficional)	13,0
30	Yara Pamela Mascarenhas de Oliveira	Formação Sociopreficional	Todos os Cursos (Modulo de Formação Sociopreficional)	12,0
31	Stefanni da Silva Barros	Formação Sociopreficional	Todos os Cursos (Modulo de Formação Sociopreficional)	12,0
32	Joane Lopes Ribeiro	Formação Sociopreficional	Todos os Cursos (Modulo de Formação Sociopreficional)	12,0
33	Ana Bolena de França Silva	Formação Sociopreficional	Todos os Cursos (Modulo de Formação Sociopreficional)	12,0
34	Marcilia Nunes de Sousa	Formação Sociopreficional	Todos os Cursos (Modulo de Formação Sociopreficional)	12,0
35	Bruna Bezerra Marques	Formação Sociopreficional	Todos os Cursos (Modulo de Formação Sociopreficional)	10,0
36	Maria Moreira da Silva	Formação Sociopreficional	Todos os Cursos (Modulo de Formação Sociopreficional)	10,0
37	Debora Cristina Sousa Rocha	Gestão e Negócios Workshop / Palestra	Empreendedorismo e Liderança	7,0
38	Alaine Fernanda dos Anjos	Alimentação Workshop / Palestra	Manipulação e Higienização de Alimentos Boas Praticas	14,0
39	Leana Kelly Silva Borges	Alimentação Workshop / Palestra	Manipulação e Higienização de Alimentos Boas Praticas	14,0